



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 399/2022-GP

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Novembro de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho encaminhar para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros em regime de urgência.
 - **Projeto de Lei nº 1054/2022:** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adeirino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

PONTAL DO ARAGUAIA
20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1054/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE:	2034 - Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 07 de Novembro de 2022.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1054/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

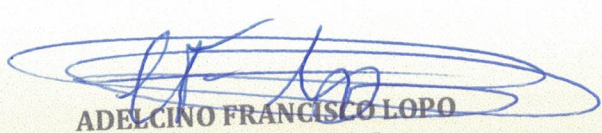
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 – Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452– Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE:	2034 – Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 07 de Novembro de 2022.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1054/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 -Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452- Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE:	2034 - Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 07 de Novembro de 2022.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1054/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE:	2034 - Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 07 de Novembro de 2022.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal